

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- PMC

A Prefeitura Municipal de Carutapera, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, s/n, Centro. Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 42/2021, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE** registrar os preços e descontos dos produtos propostos pelas empresas: **O. C. S. FARIAS FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.150.530/0001-06, Insc. Estadual nº 125472366, localizada na Rua Maximiliano Teixeira nº 710, bairro Boa Esperança, na cidade de Carutapera - MA, CEP nº 65.295-000, representada pelo Sr. **Oriano Cesar Santos Farias Filho**, portador do RG nº 0137831120002 SESC MA e inscrito no CPF sob o nº 037.780.863-67, e pela empresa **AUTO POSTO IDEAL I EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.944.866/0001-07, Insc. Estadual nº 125305117, localizada na Av. Padre Mario Racca, nº 1383, bairro Centro, na cidade de Carutapera – MA, CEP nº 65.295-000, representada pelo Sr. **Magno da Silva Lemos**, portador do RG nº 1720244 SESP -MA e inscrito no CPF sob o nº 507.960.543-04, nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 9.488. de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2021 – PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as documentações e propostas de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2021 PMC**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 2º, inciso III do Decreto Federal nº 7.892/13.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços/percentuais registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

As Beneficiárias, quando contratadas, ficam obrigadas a fornecer produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados referentes aos lubrificantes que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) As Fornecedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitarem reduzir os seus preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, as Fornecedoras serão comunicadas formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa das Fornecedoras em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação das Fornecedoras para cancelamento dos preços e descontos registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PMC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

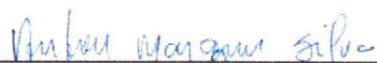
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e compromissadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Carutapera, 17 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

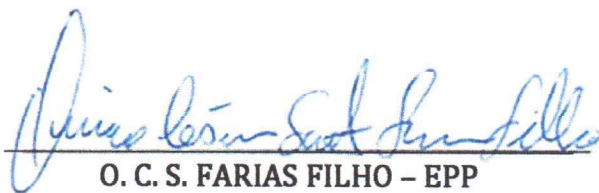
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial



O. C. S. FARIAS FILHO – EPP

CNPJ nº 29.150.530/0001-06

Oriano Cesar Santos Farias Filho,
CPF nº 037.780.863-67



AUTO POSTO IDEAL I EIRELI – EPP

CNPJ nº 27.944.866/0001-07

Magno da Silva Lemos
CPF nº 507.960.543-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- PMC

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIA 01:

RAZÃO SOCIAL: O. C. S. FARIAS FILHO – EPP

CNPJ: 29.150.530/0001-06

END.: R. Maximiliano Teixeira nº 710, Boa Esperança, Carutapera – MA. CEP nº 65.295-000

REPRESENTANTE: Oriano Cesar Santos Farias Filho - CPF nº 037.780.863-67

COMBUSTÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	V. TOTAL COM DESCONTO (R\$)
3	Óleo Diesel S-10 (COTA PRINCIPAL)	Litros	240.000	4,45	1.068.000,00	1,00%	1.057.320,00
4	Óleo Diesel S-10 (COTA RESERVADA)	Litros	80.000	4,45	356.000,00	1,00%	352.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							1.409.760,00

BENEFICIÁRIA 02:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO IDEAL I EIRELI – EPP

CNPJ: 27.944.866/0001-07

END.: Av. Padre Mario Racca, nº 1383, Centro, Carutapera – MA. CEP nº 65.295-000.

REPRESENTANTE: Magno da Silva Lemos - CPF nº 507.960.543-04

COMBUSTÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL S/ DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	V. TOTAL C/ DESCONTO (R\$)
1	Gasolina tipo comum (COTA PRINCIPAL)	Litros	210.000	R\$ 5,38	1.129.800,00	1%	1.118.502,00
2	Gasolina tipo comum (COTA RESERVADA)	Litros	70.000	R\$ 5,38	376.600,00	1%	372.834,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)							1.491.336,00

LUBRIFICANTES							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/ DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	V. TOTAL C/ DESCONTO
5	Aditivo para radiador caixa c/ 12 frascos	CAIXA	36	R\$ 325,20	R\$ 11.707,20	5%	R\$ 11.121,84
6	Fluido de freio DOT 4, Cx c/ 24 unid. Frasco 500ml	CAIXA	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00	5%	R\$ 5.358,00
7	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO – 20 litros	BALDE	150	R\$ 349,00	R\$ 52.350,00	5%	R\$ 49.732,50
8	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL,	CAIXA	120	R\$ 479,00	R\$ 57.480,00	5%	R\$ 54.606,00

	ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO, caixa com 24 litros.						
9	Óleo lubrificante para motores a gasolina, a álcool ou biocombustíveis e adaptados para uso de gás natural. Cxs c/ 24 unidades de 1 litro; (SAE 15W40).	CAIXA	90	R\$ 398,00	R\$ 35.820,00	5%	R\$ 34.029,00
10	Óleo para sistemas hidráulicos ISO 68, tipo HLP, Classificação DIN 51524 - 20 litros	BALDE	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00	5%	R\$ 27.787,50
11	Óleo para sistemas hidráulicos ISSO 68, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00	5%	R\$ 28.813,50
12	Óleo para transmissão e direção hidráulica tipo TEXAMATIC, caixa com 24 unidades de 1 litro	CAIXA	90	R\$ 419,00	R\$ 37.710,00	5%	R\$ 35.824,50
13	Óleo essencial 20W50 - 4T; moto, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 439,00	R\$ 39.510,00	5%	R\$ 37.534,50
14	Óleo essencial 20W50 para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 419,00	R\$ 37.710,00	5%	R\$ 35.824,50
15	Óleo 2 T náutico para motores de popa de dois tempos recomendado para EVINRUDE, JOHNSON, KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI e YAMAHA entre outros e em equipamentos náuticos como lanchas, jet-skis, jet-boats. Caixa com 40 unidades de 500ml;	CAIXA	20	R\$ 892,00	R\$ 17.840,00	5%	R\$ 16.948,00
16	Óleo para diferencial SAE 140 - Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 423,00	R\$ 38.070,00	5%	R\$ 36.166,50
17	Óleo para diferencial SAE 90 - Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 498,00	R\$ 44.820,00	5%	R\$ 42.579,00
18	Óleo para transmissão automática ATF Tipo A - Dexron III - 20 litros	BALDE	120	R\$ 469,00	R\$ 56.280,00	5%	R\$ 53.466,00
19	Óleo para transmissão mecânica SAE 90 - 20 litros;	BALDE	120	R\$ 418,00	R\$ 50.160,00	5%	R\$ 47.652,00
20	Óleo GI-5 90w destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60	R\$ 398,00	R\$ 23.880,00	5%	R\$ 22.686,00
21	Óleo original para moto Honda SAE 10w30. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	30	R\$ 994,00	R\$ 29.820,00	5%	R\$ 28.329,00
22	Óleo lubrificante motor a gasolina 5 W 30 - sintético, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60	R\$ 394,00	R\$ 23.640,00	5%	R\$ 22.458,00
23	Óleo 2 T de 500 ml para motores a gasolina	CAIXA	120	R\$ 328,00	R\$ 39.360,00	5%	R\$ 37.392,00

	refrigerados a ar. Caixa com 24 unidades de 500ml;						
24	Óleo 2 T de 200 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 80 unidades de 200ml;	CAIXA	150	R\$ 552,00	R\$ 82.800,00	5%	R\$ 78.660,00
25	Graxa Rolamento - balde 20 quilos;	BALDE	60	R\$ 439,00	R\$ 26.340,00	5%	R\$ 25.023,00
26	Graxa Chassi - balde 20 quilos;	BALDE	60	R\$ 324,90	R\$ 19.494,00	5%	R\$ 18.519,30
27	Graxa - Caixa com 48 unidades de 500 gramas com consistência NLGI 2;	CAIXA	60	R\$ 422,00	R\$ 25.320,00	5%	R\$ 24.054,00
28	Graxa Azul Especial para Rolamentos 500 grs - Caixa com 48 unidades de 500 gramas	CAIXA	18	R\$ 1.005,60	R\$ 18.100,80	5%	R\$ 17.195,76
29	Desengripante Super 300ml Aerosóis 2.1 Cx c/ 12 unidades	CAIXA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	5%	R\$ 5.130,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 796.890,40

Carutapera, 17 de março de 2021.

Airton Marques Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA**

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

O. C. S. FARIAS FILHO

O. C. S. FARIAS FILHO - EPP

CNPJ nº 29.150.530/0001-06

Oriano Cesar Santos Farias Filho,

CPF nº 037.780.863-67

Talita Araujo da Silva Tavares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA**

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Talita Araújo da Silva Tavares

Pregoeira Oficial

Magno da Silva Lemos

AUTO POSTO IDEAL I EIRELI - EPP

CNPJ nº 27.944.866/0001-07

Magno da Silva Lemos

CPF nº 507.960.543-04